



## Regulamento de Atividades Complementares

### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** Atividades complementares integram a parte flexível do currículo do curso, sendo todas as atividades realizadas interna ou externamente da Faculdade Insted, de livre escolha do estudante e desenvolvida a qualquer tempo no decorrer do curso.

**Art. 2º** As Atividades Complementares são coordenadas por Professor Responsável, designado pela Coordenação do Curso ao qual é subordinado.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** Os objetivos gerais das atividades complementares são:

- I. Flexibilizar o currículo pleno do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública Modalidade EaD;
- II. Propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos e a prática;
- III. Ampliar as habilidades e competências do aluno, adquiridas fora do âmbito da Faculdade INSTED, através da realização de atividades enriquecedoras, que não se confundam com outros componentes curriculares obrigatórios.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas ao longo do curso, no total de carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

**Art. 5º** O cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares é requisito indispensável à colação de grau.

**Art. 6º** Os alunos poderão realizar as Atividades Complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso, seguindo prioritariamente o disposto no Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 7º** As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante os recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

**Art. 8º** Não será aproveitada, para os fins dispostos neste regulamento, carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga total de atividades complementares no projeto pedagógico do curso.

**Art. 9º** O aluno que ingressar por meio de transferência fica sujeito ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o aproveitamento da respectiva carga horária atribuída ao curso da Instituição de origem.

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 10º** Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Designar Professor Responsável pelo acompanhamento e supervisão das Atividades Complementares;
- II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do curso;
- III. Encaminhar à Secretaria Acadêmica as informações necessárias sobre o cumprimento das atividades complementares, para fins de registro no Histórico Escolar de cada aluno.

**Art. 11º** Compete ao Professor Responsável:

- I. Divulgar e orientar os alunos do curso quanto ao cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares;
- II. Supervisionar as atividades complementares, no âmbito do curso;
- III. Encaminhar à Coordenação do Curso informações necessárias e importantes sobre a condução das atividades complementares.
- IV. Analisar e determinar, a partir de critérios pré-estabelecidos, o número de horas a serem atribuídos às atividades realizadas interna e externamente, de acordo com a tabela de atribuições de horas das atividades complementares (anexo I).

**Art. 12º** Ao aluno compete:

- I. Informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente deles;
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação;
- IV. Apresentar à Instituição (utilizando o Sistema Acadêmico), nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V. Acumular carga horária de acordo com as normas estabelecidas no presente regulamento;
- VI. Guardar consigo, até a data de colação de grau, a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-las sempre que solicitado.

§ 1º. Para obter reconhecimento formal e registrar a sua participação em Atividades Complementares realizadas fora do âmbito do curso, cabe ao aluno encaminhar requerimento próprio, via Sistema Acadêmico, anexando os documentos comprobatórios.

§ 2º. O aluno poderá sugerir, junto à Coordenação do Curso, a oferta de Atividades Complementares.

§ 3º. O aluno poderá solicitar à Secretaria Acadêmica em qualquer tempo um breve histórico das atividades complementares já realizadas por ele.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13º** As Atividades Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se em anexo a este Regulamento.

Parágrafo Único. Objetivando maior qualidade e obedecidas às diretrizes deste regulamento, a tabela das Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Colegiado do Curso.

**Art. 14º** As Atividades Complementares não computadas em um determinado período letivo podem ser computadas no período letivo seguinte.

**Art. 15º** As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo de vinculação do aluno.

**Art. 16º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 17º** Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Atividades</b>	<b>Horas/Semestre</b>	<b>Horas Totais</b>	<b>Comprovação</b>
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios na área afim	1 hora de evento = 1 hora de AC	100	Certificado de participação
Iniciação Científica incluindo pesquisas realizadas fora da IES	10 horas por trabalho	80	Relatório do professor orientador
Apresentação de trabalhos em eventos	Até 2 horas por trabalho	16	Certificado de apresentação
Publicação de artigos na área	Até 4 horas por artigo	32	Cópia do artigo
Participação em Atividades de IES	Até 20 horas por semestre	100	Relatório do professor orientador
Eventos diversos promovidos pela IES	1 hora = 1 hora de AC	100	Certificado de participação
Eventos diversos fora da IES	1 hora = 1 hora de AC	50	Certificado de participação
Trabalho Voluntário orientado e assistido pela Faculdade	Até 20 horas por semestre	80	Relatório do professor orientador
Grupo de Estudos orientado e assistido pela Faculdade	Até 10 horas por semestre	40	Relatório do professor orientador
Palestras, Cursos e Mini-cursos	1 hora de evento = 1 hora de AC	50	Certificado de participação

<b>Atividades</b>	<b>Horas/ Semestre</b>	<b>Horas Totais</b>	<b>Comprovação</b>
Disciplinas Afins cursadas fora da IES em até 2 anos antes de ingressar	Até 40	80	Histórico acadêmico e plano de ensino
Visitas Técnicas fora da Carga Horária da Disciplina	Até 4 horas por visita	20	Relatório do professor orientador
Monitorias	Até 50	100	Relatório do professor orientador
Estágio Extracurricular	30% da CH Total do estágio	30% da CH Total do estágio	Declaração da Empresa constando atividades desenvolvidas, carga horária e profissional responsável pelo acompanhamento do estágio